



I.1 ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Infraestrutura, 07.733.256/0001-57



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo possui previsão no plano de contratações anual elaborado na Organização para o exercício 2025 e está formalizado no DFD nº 11.



Equipe de Planejamento

Ygor Bastos Souza

Jarbas Riccioppo Silva Junior



Problema Resumido

A presente contratação tem por objetivo executar serviços de pavimentação em paralelepípedo, regularização do subleito, drenagem superficial e sinalização viária nas vias: Rua de Acesso à UBS (Assunção) e Rua Raimundo Nogueira Pinheiro (Sede), tendo em vista as condições inadequadas de trafegabilidade, apresentando pisos irregulares e ausência de pavimentação adequada, comprometendo a mobilidade urbana e o acesso aos equipamentos públicos, como a Unidade Básica de Saúde.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A situação atual das ruas de Acesso à UBS (Assunção) e Rua Raimundo Nogueira Pinheiro (Sede) apresenta sérios problemas de trafegabilidade. As condições dessas vias são marcadas por pisos irregulares e a ausência de pavimentação adequada, o que compromete a segurança e a mobilidade urbana. Este tema afeta diretamente o deslocamento da população local, dificultando o acesso a serviços essenciais, especialmente à Unidade Básica de Saúde (UBS), vital para a saúde pública da comunidade.

A necessidade de intervenções nessas vias não é apenas uma questão de conforto, mas uma questão fundamental de saúde e bem-estar social. A inadequação das condições de tráfego pode resultar em acidentes, atrasos no atendimento médico e desestímulo ao uso do transporte público, exacerbando problemas já existentes de mobilidade urbana na região. Dessa forma, a falta de infraestrutura adequada impacta negativamente na qualidade de vida dos cidadãos e contraria os objetivos de promover a acessibilidade e eficiência na prestação de serviços públicos.

Além disso, a implementação de um sistema viário estruturado e seguro é essencial para garantir a fluidez do tráfego e a integridade dos padrões urbanísticos. Essa contratação se justifica plenamente diante da necessidade



identificada, considerando que as vias mencionadas estão em desconformidade com as normas de acessibilidade e mobilidade, contribuindo para a marginalização de certas áreas da cidade.

Os serviços de pavimentação em paralelepípedo, regularização do subleito, drenagem superficial e sinalização viária são indispensáveis para sanar os problemas constatados. Essas medidas visam não apenas restaurar a funcionalidade das vias, mas também promover um ambiente urbano mais seguro e organizado, promovendo o interesse público e a inclusão social. Portanto, a concretização deste projeto se alinha aos objetivos de desenvolvimento sustentável do município, priorizando as necessidades fundamentais da população local.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

1. Solução: Manutenção Paliativa

Vantagens:

Baixo custo inicial: exige pouco investimento para execução imediata.

Execução rápida: pode ser aplicada de maneira ágil para minimizar desconfortos momentâneos.

Desvantagens:

Baixa durabilidade: não resolve os problemas estruturais da via.

Efeito temporário: tende a se deteriorar rapidamente, exigindo novas intervenções.

Não melhora o subleito: não atende às exigências de estabilidade e segurança a longo prazo.

2. Solução: Pavimentação Asfáltica

Vantagens:

Viável tecnicamente: atende bem ao tráfego urbano e à mobilidade.

Rapidez de execução: permite liberação rápida da via ao tráfego.

Superfície regular: aumenta conforto e reduz ruído.

Desvantagens:

Custo superior: mais elevado em comparação a alternativas como paralelepípedo.

Durabilidade menor: especialmente em vias com drenagem limitada ou tráfego repetitivo.

Menor adequação ao tráfego leve local: considerando a natureza das vias em questão.

3. Solução: Pavimentação em Paralelepípedos

Vantagens:

Economicamente vantajosa: melhor relação custo-benefício a longo prazo.

Fácil manutenção: permite substituição de pedras isoladas sem comprometer o todo.

Durabilidade elevada: adequada para tráfego leve e condições urbanas locais.

Integração estética: compatível com áreas residenciais e de acesso comunitário.



Desvantagens:

Instalação mais lenta: exige ajuste cuidadoso das pedras.

Custo inicial moderado: geralmente superior à manutenção paliativa.

Análise Comparativa das Alternativas

Custo: manutenção paliativa é a opção mais barata, seguida pelo asfalto; paralelepípedos apresentam custo inicial maior, mas melhor desempenho ao longo do tempo.

Durabilidade: paralelepípedos superam as demais alternativas; o asfalto tem vida útil menor.

Manutenção: paralelepípedos e soluções segmentadas permitem reparos localizados; o asfalto exige reparo em áreas maiores.

Rapidez de execução: asfalto e manutenção paliativa são mais rápidos; paralelepípedos exigem mais tempo.

Adequação ao local: paralelepípedos mostram maior compatibilidade com vias de tráfego leve e zonas residenciais.

Conclusão

A pavimentação em paralelepípedos apresenta a melhor combinação entre durabilidade, custo-benefício e adequação ao contexto urbano local, sendo a solução mais indicada para garantir estabilidade, segurança e facilidade de manutenção ao longo dos anos.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A escolha pela pavimentação em paralelepípedos visa atender às necessidades específicas de infraestrutura viária nas ruas que dão acesso à UBS e na Rua Raimundo Nogueira Pinheiro, considerando as condições atuais inadequadas de trafegabilidade. Este tipo de pavimentação apresenta diversas características técnicas favoráveis, como alta resistência ao desgaste e à deformação, e permite uma maior flexibilidade na manutenção, tornando-se uma solução viável para áreas com elevado tráfego, especialmente para veículos de emergência, como os que atendem a unidades de saúde.

A compatibilidade da pavimentação em paralelepípedo com o contexto urbano é um aspecto relevante na escolha dessa solução. O material se integra harmonicamente ao ambiente, permitindo uma drenagem superficial eficiente e minimizando a formação de poças d'água, que são prejudiciais tanto para o tráfego quanto para a segurança dos pedestres. Além disso, a execução do serviço requer menos tempo comparado a outras soluções, o que provoca menor impacto nas atividades diárias da população, aumentando a aceitação da obra pela comunidade local.

Os benefícios operacionais da pavimentação em paralelepípedos vão além da fase de implementação. A manutenção deste tipo de pavimentação é simplificada e mais econômica a longo prazo, já que eventuais problemas, como deslocamentos ou desgaste, podem ser corrigidos de forma pontual, sem a necessidade de intervenções extensivas. Essa facilidade garante que o sistema permaneça em boas condições por mais tempo, reduzindo os custos recorrentes com reparos.

Em termos econômicos, a escolha pela pavimentação em paralelepípedos representa um investimento com elevado custo-benefício. Embora o custo inicial de implantação possa ser comparável ou até superior ao de outros tipos de pavimentação, a durabilidade e a facilidade de manutenção proporcionam um retorno sobre o investimento que se destaca ao longo do tempo. Os benefícios esperados incluem não apenas a melhoria na



fluidez do tráfego e no acesso às instalações públicas, mas também uma valorização do entorno, potencializando a atração de novos serviços e negócios. Assim, essa solução contribuirá significativamente para a eficácia da mobilidade urbana, promovendo um acesso facilitado e seguro aos serviços essenciais da prefeitura, especialmente para grupos mais vulneráveis, como os pacientes da UBS.



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A contratação de serviços de pavimentação em paralelepípedo, regularização do subleito, drenagem superficial e sinalização viária é essencial para garantir a melhoria das condições de trafegabilidade nas vias mencionadas, favorecendo a mobilidade urbana e o acesso à Unidade Básica de Saúde. Para assegurar que a solução contratada atenda plenamente às necessidades da Prefeitura Municipal de Solonópolis, os requisitos mínimos são estabelecidos a seguir:

1. Os serviços de pavimentação deverão ser executados com paralelepípedos, assentados sobre colchão de areia, com rejuntamento e acabamento conforme as especificações técnicas do projeto.
2. A regularização do subleito deverá ser realizada mediante compactação mecânica, garantindo superfície uniforme e adequada para o recebimento da base.
3. A drenagem superficial deverá contemplar a execução de meio-fio e sarjetas, assegurando o direcionamento adequado das águas pluviais e evitando acúmulos e erosões.
4. A sinalização viária deverá incluir placas verticais refletivas e a execução de faixa elevada para pedestres, em conformidade com as normas do CONTRAN.
5. A execução dos serviços deverá ser acompanhada por responsável técnico habilitado, com emissão da respectiva ART, assegurando o cumprimento das especificações técnicas e de projeto.
6. O prazo de execução deverá seguir o cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração.
7. Os serviços deverão possuir garantia mínima de 5 anos, conforme estabelecido na legislação aplicável às obras de engenharia.
8. Deverá ser prevista a mobilização e desmobilização de maquinários, equipamentos e equipe técnica, garantindo a segurança operacional e o atendimento à legislação ambiental vigente.
9. Para fins de habilitação, e com fundamento nos artigos 67 a 70 da Lei nº 14.133/2021, será exigida dos licitantes a comprovação da qualificação técnica compatível com o objeto da licitação, observados os seguintes requisitos:

10. CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

- 10.1.1. Registro ou inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou ao Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA, conforme exigência legal para a atividade técnica específica;
- 10.1.2. Apresentar pelo menos 01 (um) **ATESTADO OU CERTIDÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, que comprove(m) ter a licitante capacidade operacional na execução de obras/serviços similares ou compatíveis de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com as do objeto ora licitado, atinentes às respectivas parcelas de maior relevância ou valor



significativo, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico ou anotação de responsabilidade técnica (ART) emitida pela entidade competente.

- 10.1.3. As parcelas de relevância ou de valor significativo serão definidas por ocasião da elaboração do projeto básico, tendo em vista que, neste momento, a administração não dispõe de elementos técnicos suficientes para defini-las.

11. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

- 11.1.1. Apresentar profissional Responsável Técnico, Engenheiro Civil ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, com acervo aprovado pela Câmara Especializada da entidade competente da respectiva modalidade, conforme o caso, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado obras/serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com as do objeto ora licitado, atinentes às respectivas parcelas de maior relevância ou de valor significativo, não se admitindo atestado(s) de Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnicas ou simples ART's não aprovadas pela câmara especializada competente.
- 11.1.2. As parcelas de relevância ou de valor significativo serão definidas por ocasião da elaboração do projeto básico, tendo em vista que, neste momento, a administração não dispõe de elementos técnicos suficientes para defini-las.
- 11.1.3. A comprovação do vínculo do profissional de que trata o subitem anterior deste instrumento com a empresa licitante será feita da seguinte forma:
- a) Para sócio, mediante a apresentação do contrato social e aditivos.
 - b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.
 - c) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - devidamente assinada ou Contrato de Prestação de Serviço em vigor celebrado de acordo com a legislação civil.
 - d) Declaração de compromisso de vinculação futura firmada por engenheiro civil ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor do acervo técnico, informando que o mesmo assumirá a responsabilidade técnica dos serviços licitados, caso a licitante se sagre vencedora do certame.

Esses requisitos são fundamentais para garantir que a contratação atenda as necessidades específicas e proporcionem uma solução eficaz e sustentável para a Prefeitura Municipal de Solonópolis.



QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Lote 01					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE	SERVIÇO	1,00	R\$ 493.279,60	R\$ 493.279,60
Valor Total					R\$ 493.279,60



PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não será parcelada.

A contratação não será parcelada devido à natureza das obras de pavimentação em paralelepípedo, que requerem uma abordagem integrada e contínua para garantir a qualidade e eficiência do serviço. O parcelamento poderia comprometer a uniformidade e a coerência das intervenções nas vias selecionadas, já que cada trecho demandaria coordenação separada. Para um resultado satisfatório e duradouro, é essencial realizar o serviço como um todo, respeitando a continuidade da execução e evitando descontinuidades que poderiam trazer impactos negativos à durabilidade e funcionalidade da pavimentação.

Além disso, ao optar por não parcelar a contratação, buscamos otimizar os recursos públicos e assegurar que a obra seja concluída em um prazo determinado. O parcelamento de obras pode resultar em dilatações no cronograma, com potenciais atrasos que prejudicariam o acesso à Unidade Básica de Saúde e outros equipamentos públicos essenciais. Assim, uma execução contínua garantirá que a população usufrua dos benefícios da pavimentação adequadamente, sem interrupções ou etapas indefinidas.

Por fim, evitar o parcelamento contribui para a efetividade da contratação, pois possibilita um controle mais rígido de prazos e orçamentos, além de facilitar a supervisão e fiscalização dos serviços executados. O interesse público é priorizado ao garantir que as obras sejam finalizadas de maneira eficiente e eficaz, promovendo melhorias na mobilidade urbana e assegurando o acesso facilitado aos serviços essenciais da comunidade.



RESULTADOS PRETENDIDOS

A adoção da pavimentação em paralelepípedo para as vias de acesso à UBS e para a Rua Raimundo Nogueira Pinheiro proporciona ganhos significativos em termos de economicidade e desempenho. Embora o investimento inicial possa ser semelhante ou ligeiramente superior a outras soluções, este tipo de pavimentação apresenta elevada durabilidade, facilidade de manutenção e baixo custo de reparos ao longo do tempo. Dessa forma, reduz-se a necessidade de intervenções frequentes e de gastos emergenciais, assegurando economia e racionalidade na aplicação dos recursos públicos.

Além da economicidade, a solução adotada permite alcançar os seguintes resultados pretendidos:

1. **Melhoria da tráfegabilidade urbana**, garantindo condições adequadas para circulação de pedestres, veículos e serviços públicos.
2. **Aprimoramento do acesso à Unidade Básica de Saúde (UBS)**, favorecendo deslocamento seguro e contínuo, especialmente para usuários em situação de vulnerabilidade.
3. **Redução de alagamentos e erosões**, por meio da implantação eficiente de meio-fio, sarjetas e drenagem superficial.
4. **Aumento da segurança viária**, através da instalação de sinalização vertical e faixa elevada para pedestres.
5. **Melhoria da qualidade de vida da população**, decorrente de vias mais organizadas, seguras e duráveis.



6. **Valorização do entorno urbano**, contribuindo para um ambiente mais funcional e esteticamente agradável.
7. **Diminuição dos custos futuros de manutenção**, devido à resistência e facilidade de reparo da pavimentação em paralelepípedo.
8. **Prolongamento da vida útil da via**, assegurado pela execução de base adequada, compactação eficiente e utilização de materiais de qualidade.
9. **Atendimento ao interesse público**, com a entrega de infraestrutura segura, durável e compatível com as necessidades locais.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a realização dos serviços de pavimentação em paralelepípedo nas ruas que dão acesso à Unidade Básica de Saúde e Rua Raimundo Nogueira Pinheiro, é imprescindível que a Prefeitura Municipal de Solonópolis considere uma série de providências operacionais e estruturais que garantam a eficácia da contratação e a execução do projeto.

1. **Aprovar formalmente o Estudo Técnico Preliminar (ETP)**
Encaminhar o ETP para ciência e aprovação da autoridade competente, autorizando a continuidade do processo.
2. **Validar e consolidar o Projeto Básico de Engenharia**
Confirmar que todas as peças — memorial, planilha orçamentária, desenhos e especificações — estão atualizadas e compatíveis entre si.
3. **Elaborar do Projeto Básico**
Com base no Projeto Básico de Engenharia, consolidar requisitos técnicos, condições de execução, critérios de medição, garantias, responsabilidades e demais elementos exigidos.
4. **Verificar disponibilidade orçamentária**
Proceder à reserva de dotação orçamentária suficiente para custear a execução da obra.
5. **Definir o Cronograma Físico-Financeiro da contratação**
Estabelecer prazos e desembolsos alinhados ao escopo do projeto.
6. **Iniciar o processo de contratação**
Abrir o processo licitatório ou o procedimento adequado, conforme a Lei nº 14.133/2021.
7. **Designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato**
Nomear servidores responsáveis por acompanhar a execução, inclusive fiscalização técnica.
8. **Providenciar a publicação dos atos oficiais**
Publicar extratos, editais e documentos obrigatórios no Diário Oficial e demais meios exigidos.
9. **Planejar a mobilização da contratada para o início da obra**



Definir diretrizes para acesso à área, logística, transporte de materiais e instalação da equipe.

10. Comunicar a comunidade sobre o início das obras

Informar os moradores e usuários da via sobre prazos, possíveis bloqueios e alterações temporárias.

11. Acompanhar a execução após a contratação

Realizar medições, ensaios, relatórios de fiscalização e demais registros técnicos.

12. Receber provisória e definitivamente a obra

Garantir que todos os itens do projeto tenham sido executados conforme especificações, antes da assinatura do recebimento definitivo.

Essas providências têm como objetivo assegurar que a execução do contrato se dê de forma eficiente, garantindo a melhor utilização dos recursos públicos e a melhoria efetiva da mobilidade urbana em Solonópolis.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A análise da necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para o serviço de pavimentação em paralelepípedo nas vias especificadas revela que não há a necessidade de contratações adicionais antes da efetivação da contratação desejada. A solução proposta possui um escopo bem definido que abrange todas as etapas necessárias para garantir a execução dos serviços de pavimentação, como regularização do subleito, drenagem superficial e sinalização viária.

Adicionalmente, a execução da pavimentação em si não requer ações correlatas anteriores que comprometam a viabilidade técnica ou operacional do projeto. Os serviços descritos são autossuficientes e podem ser realizados independentemente de intervenções complementares no ambiente imediato. Portanto, a execução da obra é uma medida isolada que não exige precedentes, evitando assim a necessidade de novas contratações que poderiam atrasar o processo.

No entanto, é importante destacar possíveis manutenções futuras que podem ser consideradas após a finalização do projeto de pavimentação em paralelepípedo, tais como inspeções periódicas para avaliar a condição do pavimento e correções eventuais nos sistemas de drenagem já implementados. Tais manutenções podem ser planejadas em caráter complementar, mas não interferem na necessidade de contratações prévias. Em resumo, a entrega do serviço de pavimentação satisfaz plenamente a demanda atual, sem depender de serviços preliminares ou complementares imediatos.



IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos, regularização do subleito e implantação de dispositivos de drenagem pode gerar impactos ambientais diretos e indiretos durante as fases de implantação e operação. Os principais impactos identificados são:

1. Geração de Ruído e Vibrações

Operação de máquinas como compactadores, caminhões, rompedor e equipamentos de pavimentação pode gerar níveis elevados de ruído, afetando moradores próximos e o funcionamento da UBS.



2. Emissão de Poeira e Material Particulado

Escavações, movimentação de solo, transporte de materiais e preparo do subleito podem causar dispersão de poeira, afetando principalmente a qualidade do ar e o conforto da população local.

3. Alteração Temporária do Trânsito e Acessibilidade

Bloqueios, desvios ou estreitamento das vias durante a obra podem interferir na mobilidade urbana, incluindo rotas de ambulâncias e usuários da UBS.

4. Geração de Resíduos Sólidos

Restos de solo, embalagens, resíduos de construção e materiais descartados devem ser devidamente coletados e destinados a áreas licenciadas, evitando depósito irregular.

5. Risco de Contaminação do Solo e da Água

Vazamentos de óleo, combustível ou graxa de máquinas podem contaminar o solo ou atingir cursos d'água superficiais se não houver contenção adequada.

6. Supressão ou Compactação Excessiva do Solo

A movimentação de máquinas pode compactar áreas fora do leito da via se não houver controle de acesso, prejudicando a permeabilidade natural do solo.

7. Aumento do Escoamento Superficial

Toda pavimentação aumenta a impermeabilização da superfície. Sem drenagem adequada, pode haver risco de acúmulo de água em áreas adjacentes.

MEDIDAS MITIGADORAS (para controle dos impactos)

Aspersão de água para reduzir poeira durante a terraplanagem e transporte de materiais.

Manutenção preventiva de máquinas para evitar vazamentos de óleo e emissões excessivas.

Horário de operação controlado para minimizar ruído próximo à UBS.

Delimitação de áreas de obra e circulação de máquinas, evitando compactação indevida.

Coleta e destinação final adequada de resíduos em locais autorizados.

Implantação eficiente de meio-fio e sarjetas, reduzindo riscos de alagamento.

Sinalização temporária da obra, garantindo segurança de pedestres e veículos.

Conclusão

A obra apresenta **impactos considerados de baixa a média magnitude**, temporários e restritos ao período de execução, sendo plenamente mitigáveis mediante práticas adequadas de engenharia e controle ambiental. A pavimentação final, com drenagem e sinalização adequada, tende a **reduzir processos erosivos, minimizar poeira e melhorar condições sanitárias e urbanas**, trazendo benefícios permanentes ao ambiente local.



CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos **DECLARAR** que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**, e, por se tratar de **OBRA COMUM**, deverá ser licitada na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**.



JUSTIFICATIVAS

- PARA ADOÇÃO DA MODALIDADE CONCORRÊNCIA, NA FORMA ELETRÔNICA

A contratação de empresa especializada para a execução de **obra de pavimentação** será realizada por meio da modalidade **Concorrência**, na forma **eletrônica**, conforme previsto na **Lei nº 14.133/2021**. A escolha está fundamentada no **art. 28, inciso II**, que admite a utilização da Concorrência para obras e serviços de engenharia classificados como **comuns**, cujo critério de julgamento seja o **menor preço** ou maior desconto, **desde que não sejam exigidos padrões de desempenho e qualidade específicos e inovadores**.

No presente caso, caracteriza-se como **obra comum de engenharia**, por envolver soluções usuais, técnicas padronizadas, equipamentos correntes no mercado e ausência de inovação tecnológica ou especificações singulares. A classificação do objeto como **comum** está em consonância com a **Nota Técnica IBR 001/2021**, da Infraestrutura do Governo Federal, a qual orienta que obras e serviços de engenharia **são considerados comuns quando for possível a definição precisa do objeto no edital**, mediante **especificações usuais e padronizadas de mercado**.

Conforme destaca a referida nota técnica:

“Obras e serviços comuns de engenharia são aqueles cujas soluções são padronizadas e corriqueiras no setor, sem demandar inovação, pesquisa aplicada ou especificações técnicas de alta complexidade.

...

Assim, as obras comuns de engenharia seriam aquelas (i) com baixo grau de complexidade técnica, (ii) executadas corriqueiramente pela administração, (iii) que contam com especificações e métodos usuais no mercado, e para as quais (iv) existem diversas empresas aptas a se habilitarem no certame, razão pela qual foram consideradas, na Lei nº 14.133/2021, em conjunto com os serviços comuns de engenharia.

Apresenta-se, a seguir, um rol exemplificativo de obras comuns:

...

- *pavimentação com lajotas ou pisos intertravados, em via implantada;*

Esse entendimento também está respaldado em precedentes do **Tribunal de Contas da União (TCU)**, como nos:

Acórdão nº 1921/2021 – Plenário (TCU):



"A diferenciação entre serviços comuns e especiais de engenharia deve considerar o nível de complexidade técnica e a possibilidade de definir o objeto de forma objetiva, clara e padronizada."

Acórdão nº 2622/2013 – Plenário (TCU):

"A perfuração de poços é considerada obra comum de engenharia, desde que não envolva especificações técnicas que exijam projetos complexos ou soluções customizadas."

Além disso, a escolha pela **forma eletrônica** da modalidade está em conformidade com o **art. 17, §2º**, da Lei nº 14.133/2021, que determina a preferência pelo meio eletrônico nas licitações públicas, de modo a ampliar a competitividade, reduzir custos operacionais e assegurar maior transparência ao processo licitatório.

Diante disso, a **Concorrência Eletrônica**, é a modalidade que melhor se ajusta à natureza do objeto, promovendo a observância dos princípios da legalidade, eficiência, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública, conforme previsto na legislação vigente e nos entendimentos técnicos e jurisprudenciais citados.

Solonópolis - CE